



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 24 /DGA/2016**

Assunto: **Sobretaxa a Vigorar na Importação do Açúcar**

Para os devidos efeitos, comunica-se a todos os Funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, Intertek e demais interessados que a sobretaxa a vigorar na importação do açúcar no mês de Agosto é a seguinte:

Tipo de Açúcar (Posição Pautal)	(1) <sup>(a)</sup> Média Preço FOB Mercado Mundial <sup>(b)</sup> (Período 21/06-20/07)	(2) <sup>(a)</sup> Margem para Transporte e Seguro	(3) <sup>(a)</sup> Preço CIF Aplicável [ (1) + (2) ]	(4) Sobretaxa Bruta $\frac{\text{Preço Ref. (c)} - (3)}{(3)}$	(5) Sobretaxa Ajustada [ (4) x 0.93 ]
<b>Bruto</b> 17.01.11 17.01.12	436,02	25,80	461,82	74,53%	69,31%
<b>Outro</b> 17.01.91 17.01.99	544,28	27,04	571,32	63,13%	58,71%

**Notas:** (a) Os preços são em US\$ por tonelada.

(b) Os preços no mercado mundial são os preços do mercado de Nova Iorque para o açúcar em bruto e os preços do mercado de Londres para o outro açúcar.

(c) Preços de referência: açúcar em bruto = US\$ 806; outro açúcar = US\$ 932

**A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.**

Direcção Geral das Alfândegas, aos 16 de Agosto de 2016

O Director Geral

Aly Dauto Mallá

(Comissário Geral Aduaneiro Principal)

